

- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA

Portaria n.º 079- A /2014 GP/FUNPREVSSBV de 04 de Novembro de 2014

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Municipal **ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

DARIO GONÇALVES JUNIOR, Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. **40, §1º, inciso III, "a"** da Constituição Federal c/c Artigo 3º, III da Emenda Constitucional nº 47/05 e do art. 30 caput e III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, – (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) a servidora municipal **ANA MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 411. 204. 502-68, portadora do RG nº 6037457 P. CIVIL/PA, da seguinte maneira:

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição em caráter integral, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 e Artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo aposentado como efetivo e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

- a) provento mensal: **RS 944,66** (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
- b) Adicional de tempo de serviço 36% (trinta e seis por cento) sobre o salário base, com fundamento legal no Art. 84 parágrafo único Lei 102/2003 de 23/05/2003 = **RS 340,08** (trezentos e quarenta reais e oito centavos);
- c) Total = **RS 1.284,74** (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro centavos).

Art. 4º - A presente Aposentadoria por idade e tempo de contribuição tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) **Para concessão do benefício:** 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal c/c Artigo 3º, III da Emenda Constitucional nº 47/05 e do art. 30 caput e III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) **Para concessão de vantagens que integram o provento:** Adicional de tempo de

Palácio do Executivo – Praça da Matriz nº 01- Bairro Centro
CNPJ nº 09.177.715/0001-99 - São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
CEP: 68820-000



- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA

serviço de acordo com o disposto no Art. 84 parágrafo único Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista).

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 210 (duzentos e dez) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião da Boa Vista, 04 de Novembro de 2014.


DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista

Dário Gonçalves Junior
Presidente do FUNPREVSSBV
CPF: 612.665.312-20

ACÓRDÃO Nº 35.697

PROCESSO Nº : 201505908-00

Natureza : Aposentadoria

Origem : Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista

Município : São Sebastião da Boa Vista

Remetente : Dario Gonçalves Júnior - Presidente

Interessada : Ana Maria Ferreira da Silva

Procuradora : ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA


Relatora : Conselheira Substituta Márcia Costa (art. 42, §5º C/C Art. 72, Iii Do Ato Nº 19/2017-Ritem/Pa)


EMENTA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. **PORTARIA Nº079-A/2014.** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. FUNDAMENTO ART. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005. **REGISTRO DO ATO**

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 49, inciso I do Regimento Interno (alterado pelo Ato nº 19), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 154 e 155 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

Registrar a Portaria nº079-A/2014, que concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade a **Srª. Ana Maria Ferreira da Silva**, no cargo de **Auxiliar Educacional**, com proventos mensais no valor de **RS1.284,74** (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e fundamento legal no art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 09 de dezembro de 2019.


Conselheiro Daniel Lavareda
Presidente da Sessão


Conselheira Substituta Márcia Costa
Relatora

Presentes: Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha e Adriana Oliveira e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Maria Inez Gueiros.